

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 239/90 (Reaut. em 01.04.91)

INTERESSADO: Adalberto Vilela da Cruz

ASSUNTO : Indicação do interessado para ministrar as disciplinas: "Introdução aos Estudos Históricos" e "Sociologia" na FFCL de Jahu.

RELATORA : Consa. Elmara Lúcia de O. Bonini

PARECER CEE Nº 500/91 C.T.G. " D" Aprovado em 05 / 06 / 91

Comunicado ao Pleno em 12/6/91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu indica o Prof. Adalberto Vilela da Cruz para ministrar, a partir do presente ano letivo, aulas das disciplinas: "Introdução aos Estudos Históricos" e "Sociologia" junto ao Departamento de Ciências Humanas do Curso de História.

O interessado já lecionou a disciplina "Introdução aos Estudos Históricos" em conformidade com o Parecer CEE nº 323/90 restritivo até o final de 1990 e quanto a disciplina "Sociologia", substitui o Prof. Paulo Fernando Del Duce (Par.CEE nº 241/90).

2. APRECIÇÃO

O interessado é licenciado em Ciências Sociais pela UNESP - 1987, tendo cursado disciplinas afins.

Ingressou em março/89 no Curso de Mestrado em Ciência Política na UNICAMP, tendo cursado 1080 h/a, referentes às seguintes disciplinas:

- Tópicos Esp. em Ciências Políticas IV;
- Metodologia em Ciência Política;
- Estado e Desenvolvimento no Brasil III;

Processo CEE nº 239/90
Parecer CEE nº 500/91

- Teoria dos Partidos Políticos;
- Tópicos Especiais em Soc.Política I;
- Sociologia do Trabalho;
- Top.Espec. em Ciências Políticas II;
- Estudo de Problemas Brasileiros.

Participou de grupo de trabalho do Centro de Estudos Indígenas, seminários, jornadas, pesquisas etc., ligados à sua área de atuação.

Foram anexados aos autos os elementos de instrução formal exigidos pela Del.CEE Nº 05/90.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Del.CEE 5/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se presente indicação de Adalberto Vilela da Cruz para lecionar as disciplinas "Introdução aos Estudos Históricos" e "Sociologia", vinculadas ao Departamento de Ciências Humanas do Curso de História da Faculdade de Filosofia, Ciências e letras de Jahu, observadas as exigências constitucionais.

São Paulo, 24 de abril de 1991.

a) Consa.Elmara Lúcia de O.Bonini

RELATORA

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá , José Machado Couto, Roberto Moreira e Nicolau Tortamano.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 05.06.91

a) Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini

Presidente